



## Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 016/90 - E.

FIXA REAJUSTE DOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICI-  
PAL DE AGUDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

Faço saber que a Câmara Muni-  
cipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido reajuste de dez (10) por cento nos vencimen-  
tos do Quadro Permanente de Cargos, Quadro de Empregos, /  
Quadro de Pessoal Contratado, Auxiliares e Especialistas/  
e Magistério Público Municipal da Prefeitura e do Quadro  
Permanente de Cargos da Câmara Municipal de Agudo, bem co-  
mo nos vencimentos dos Cargos em Comissão e das Funções /  
Gratificadas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal  
de Agudo.

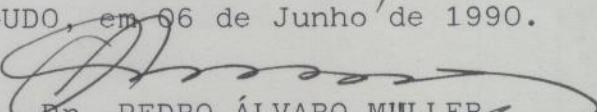
Art. 2º - Passam a fazer parte integrante desta Lei, os Anexos I e  
II, as Tabelas de Valores das referências Salariais, sen-  
do:

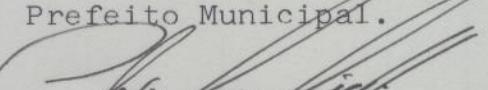
- I - Tabela do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de  
Agudo;
- II - Tabela do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agu-  
do.

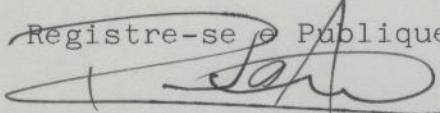
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da do-  
tação orçamentária própria da Lei de meios vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retro-  
agindo seus efeitos ao dia 1º de Junho de 1990, revogadas/  
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 06 de Junho de 1990.

  
Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER  
Prefeito Municipal.

  
Bel. Clóvis FERNANDO FICK  
Sec. de Finanças.

Registre-se Publique-se  


PAULO AUGUSTO WILHELM  
Sec. da Administração.





# Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 01

### TABELA DE REAJUSTE SALARIAL.

A - QUADRO DE EMPREGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
Valor Básico..... 6.687,07

B - QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO

A	B	C	D
1 - .... 9.412,16.....	9.882,75.....	10.376,87.....	10.895,70
2 - ...16.833,83.....	17.675,52.....	18.559,28.....	19.487,24

C - QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

A	B	C	D
1 - .... 9.412,16.....	9.882,75.....	10.376,87.....	10.895,70
2 - ...16.833,83.....	17.675,52.....	18.559,28.....	19.487,24
3 - ...19.770,61.....	20.759,12.....	21.797,09.....	22.886,95
4 - ...24.026,33.....	25.227,65.....	26.489,01.....	27.813,45
5 - ...29.201,19.....	30.661,23.....	32.194,28.....	33.803,97

D - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CC1.....	8.091,51	FG1.....	4.450,33
CC2.....	12.548,76	FG2.....	6.351,81
CC3.....	20.312,31	FG3.....	10.156,15
CC4.....	30.473,02	FG4.....	15.236,51
CC5.....	35.473,47	FG5.....	17.736,73

E - QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, AUXILIARES E ESPECIALISTAS.

#### Referência Salarial

1 - 6.101,63	5 - 8.473,80	8 - 14.857,48
2 - 6.806,61	6 - 9.412,16	9 - 15.585,47
3 - 7.002,44	7 - 11.236,06	10 - 19.367,07
4 - 7.843,62		11 - 21.578,12
5 - 8.473,80		





**Prefeitura Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

A	O	1	2	3
1 -	6.101,63	6.406,70	6.727,01	7.063,35
2 -	9.412,16	9.882,75	10.376,87	10.895,70
3 -	16.833,83	17.675,52	18.559,28	19.487,24
4 -	24.026,33	25.227,65	26.489,01	27.813,45
B -	CC1	13.730,06	FG1	6.865,03
	CC2	19.222,12	FG2	9.611,06





CÂMARA  
MUNICIPAL  
AGUDO  
Protocolo

nº  
08,06,90  
magelute

## Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 16/90-E

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores.

Com a expectativa de ir ao encontro do que almejam aqueles que com seu trabalho e dedicação impulsionam o Poder Público na realização de suas tarefas, remetemos à tramitação o Projeto de Lei 16/90-E. Prevê seja concedido aumento de 10% nos vencimentos dos servidores municipais.

Considerando a irreal política salarial impingida à iniciativa privada, que não corrigiu o Salário Mínimo nos mesmos parâmetros em que se manifestou o processo inflacionário do período, o Poder Público Municipal, sensível à real situação dos trabalhadores, medió suas finanças e observou a possibilidade de conceder os 10% ora protocolados, aos seus servidores.

Frisamos que este percentual também repercute sobre o VPR-Valor Padrão de Referência, dos Projetos de Lei 12/90-E e 13/90-E. No de nº 12/90-E tal adição já ocorreu, pela Emenda Aditiva 01 ao mesmo. Ao de nº 13/90-E o valor será incorporado em expediente semelhante à ser encaminhado oportunamente.

Considerando a conveniência de que o setor contábil possa realizar a Folha de Pagamento do mês em curso, rogamos seja esta matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Na expectativa de que o projeto venha a ser aprovado subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

AGUDO

APROVADO